



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

4.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Juízo Federal da 7.^a Vara Especializado em Execuções Fiscais.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.^o andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0796 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EXECUÇÃO FISCAL/autos n. 0200914-34.1990.4.03.6104.

Exequente: "UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL".

Executada: GUIOMAR ELVIRA PINTO FERREIRA.

TERMO DE PENHORA

Figuram na execução fiscal sob a numeração em referência (0200914-34.1990.4.03.6104): (1) polo ativo: "**União Federal - Fazenda Nacional**", inscrita no CNPJ sob a numeração 00.394.460/0001-41; (2) polo passivo: **GUIOMAR ELVIRA PINTO FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob a numeração 49.179.880/0001-02.

Considerado o r. **ato judicial** proferido por Sua Excelência, MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA (Id.: 43429236), lava-se **termo de penhora para retificação** do auto de constrição do bem imóvel assim descrito, *verbis*:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE/SP. MATRÍCULA: 127.091.

"IMÓVEL: O APARTAMENTO nº 92, localizado no 9º andar do EDIFÍCIO SAGRES, situado na Avenida Manoel da Nóbrega, 1.439, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área privativa de 73,36 m², área comum de garagem de 19,30 m², referente ao uso de uma vaga de garagem, indeterminada e sujeita a manobrista, e área de uso comum de 28,66 m², e área total de 121,52 m² e fração ideal de terrenno de 3,11270%" (Id.: [20084184](#) - fl. 257 dos autos físicos, atualmente digitalizados).

Destaque-se que o montante consolidado do **crédito** e dos **consecutários legais** pretendido na espécie quantifica-se em NCz\$ **23.634,50** (vinte e três mil e seiscentos e trinta e quatro cruzados novos e cinquenta centavos), tudo apurado até **22 de fevereiro de 1.990** (Id.: 20084408 - petição inicial).

Assim, **retifica-se** a penhora já realizada para:

(a) a **inserção de Guiomar Elvira Pinto Ferreira**, inscrita no **CPF** sob a numeração **517.798.628-49**, residente e/ou domiciliada na **Avenida Senador Pinheiro Machado, 1.030, apto. 75, José Menino, Santos/SP**, que deverá exercer a **função de depositária** do bem imóvel constrito. A propósito do tema, eis o r. **comando judicial**: "Anoto que, tratando-se de penhora de bem indivisível, a constrição deverá recair sobre a totalidade do imóvel e que o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheios à execução recairá sobre o produto da alienação, nos termos



Este documento foi gerado pelo usuário 624.***.***-71 em 13/11/2025 16:56:08

Número do documento: 21032217261396800000042948966

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032217261396800000042948966>

Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA - 22/03/2021 17:26:13

Num. 47568006 - Pág. 1

do art. 843 do Código de Processo Civil."(Id.: [43429236](#)); e

(b) majorar a extensão do ato constitutivo, por quanto se trata, conforme o elucidativo **comando judicial** transscrito (Id.: 43429236), de bem indivisível. Portanto, a constrição na espécie aplica-se sobre a totalidade do mencionado bem imóvel e não apenas sobre 50% (cinquenta por cento) ou, consoante grafado pela auxiliar da Justiça no âmbito do **r. Juízo Federal da Subseção Judiciária de São Vicente/SP**, sobre essa "QUOTA PARTE" - {sic} - (Id.: 20084184 - fl. 257 dos autos físicos, atualmente digitalizados).

Santos/SP, 20 de março de 2.021. Eu, Fabio A. Oliveira, analista judiciário, digitei este termo de penhora; eu, José Carlos Dias de Cerqueira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo por determinação do MM. Juiz Federal.

José Carlos Dias de Cerqueira

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 624.***.***-71 em 13/11/2025 16:56:08

Número do documento: 21032217261396800000042948966

<https://pje2g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032217261396800000042948966>

Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA - 22/03/2021 17:26:13